

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/2008, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (apurado pelo índice final da proposta, descrito no item 5.3), para **concessão de uso remunerada de espaço físico para exploração de serviços de cópias xerográficas, impressão, encadernação, no Uni-FACEF**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. **Os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Tesouraria do Uni-FACEF, à Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca-SP, para serem protocolizados até às 09h00 do dia 16/09/2008. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h30 do dia 16/09/2008, na sala nº 23 do Uni-FACEF – Unidade I.** As instalações poderão ser visitadas – mesmo não sendo obrigatória a vistoria para a participação neste certame – diariamente, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, até o dia 15/09/2008.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. Especificações do objeto;
- II. Formulário Padronizado de Proposta;
- III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- V. Minuta de contrato.

1 – OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **concessão de uso remunerada de espaço físico para exploração de serviços de cópias xerográficas, impressão, encadernação, nas 02 unidades do Uni-FACEF:**

- **Unidade I, à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca-SP;**

- **Unidade II, situada na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400, Bairro São José, cidade de Franca-SP,** visando à prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão de trabalhos e encadernação em espiral, destinados aos estudantes e servidores do Uni-FACEF.

2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

- 2.1. Adotar-se-à como critério de aceitabilidade mínimo o preço de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, a serem pagos pela locação do espaço físico das 02 unidades do Uni-FACEF, destinado a exploração dos serviços de cópias xerográficas, acrescido do percentual indicado no item 2.3, referente a ressarcimentos de despesas de energia elétrica referente apenas ao prédio II, pois no prédio sede - Av. Major Nicácio, 2433 – o espaço deste objeto possui um relógio de energia próprio. O preço máximo da cópia a ser praticado para o Uni-FACEF deverá ser de R\$0,08 (oito centavos de reais) e para os alunos e público externo o valor será de, no máximo R\$0,12 (doze centavos de reais).
- 2.2. O referido valor será corrigido, no caso de prorrogação, após 12 meses de vigência da concessão, pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 2.3 As despesas relativas à energia elétrica serão de 5% sobre o valor da locação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar quaisquer Pessoas Jurídicas legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto da licitação, que possuam cadastros atualizados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Franca, **devendo apresentar a Certidão atualizada do Cadastro no prazo a seguir declinado ou se cadastrarem para esta licitação conforme instruções a seguir.**
- 3.2. Para o cadastramento as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO – a ser entregue até o dia 16/09/2008, às 09h00 na Tesouraria do Uni-FACEF – os documentos exigidos pelos artigos 28, 29 e 30 da lei 8666/93, abaixo relacionados, nos termos do artigo 32 da mesma lei:
 - a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
 - b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.

3.4. O envelope **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, contendo no seu exterior:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

3.5. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

4.2. O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, até às 09h00 do dia 16/09/2008, na Tesouraria do Uni-FACEF, devidamente lacrado, contendo no seu exterior:

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 06/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.3. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº da Tomada de Preços e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- d) O preço da oferta mensal, expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso, obedecendo obrigatoriamente o modelo do Anexo II;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 O ato de abertura dos envelopes entregues será público, nos termos seguintes: Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento; em seguida passar-se-á ao exame do envelope nº 01 – habilitação. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

5.1.1 – Por credenciais entende-se:

- a) Carteira de identidade do representante, procuração ou declaração do representado dirigida à Comissão Permanente de Licitações, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar;
- c) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa proponente.

5.2 – Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues e protocolados nos termos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas os direitos à recursos e impugnações serão os prescritos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, contando-se os prazos da lavratura da ata, franqueando-se os autos aos interessados.

5.3 – Toda documentação considerada apta, após a conferência e exame cuidadoso por parte da Comissão, deverá receber visto dos licitantes presentes ou seus representantes legais, bem como dos membros da Comissão presentes.

5.4 – Os envelopes de propostas de preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com o Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos.

5.5 – Estando presentes os representantes de todos os licitantes, considerar-se-á ela devidamente intimada nos atos. Não havendo impugnação por parte da Comissão ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes propostas.

5.5.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.5.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6 As propostas serão julgadas mediante pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{IFP} = [(1 \times \text{IVL}) + (6 \times \text{IPPA}) + (3 \times \text{IPPF})] \div 10, \text{ onde:}$$

IFP = índice final da proposta

IVL = índice de valor da locação;

IPPA = índice do preço da cópia praticado para os alunos; e

IPPF = índice do preço da cópia praticado para o Uni-FACEF.

5.6.1 – O Índice de valor da locação (IVL) será calculado de acordo com os seguintes procedimentos:

I – sequenciam-se as propostas na ordem *decrecente* do valor da locação;

II – atribui-se índice 100 (cem) à proposta com *maior valor da locação*;

III – Os demais índices são atribuídos proporcionalmente, com base no valor da locação em relação à proposta com maior valor, considerando até a primeira casa decimal e arredondando de acordo com o item 5.3.4.

5.6.2 – O Índice do preço da cópia praticado para os alunos (IPPA) será calculado de acordo com os seguintes procedimentos:

I – sequenciam-se as propostas na ordem *crescente* do valor do preço a ser praticado;

II – atribui-se índice 100 (cem) à proposta com *menor preço praticado*;

III – Os demais índices são atribuídos de forma inversamente proporcional, com base no preço praticado em relação à proposta com menor preço praticado, considerando até a primeira casa decimal e arredondando de acordo com o item 5.3.4.

5.6.3 – O Índice do preço da cópia praticado para o Uni-FACEF (IPPF), será calculado de acordo com os seguintes procedimentos:

I – sequênciam-se as propostas na ordem *crescente* do valor total do investimento;

II – atribui-se índice 100 (cem) à proposta com *menor preço praticado para o Uni-FACEF*;

III – Os demais índices são atribuídos de forma inversamente proporcional, com base no preço praticado em relação à proposta com menor preço praticado, considerando até a primeira casa decimal e arredondando de acordo com o item 5.3.4.

5.6.4 - No cálculo dos índices, os resultados serão apresentados considerando apenas uma casa decimal, adotando-se a aproximação por arredondamento, ou seja, aproxima-se para a decimal maior, se o centésimo for *igual ou superior* a 5 (cinco) e, mantém-se a decimal se o centésimo for menor que 5 (cinco).

5.6.5 *Com base na fórmula desenvolvida, cada preço a ser ofertado possui um peso diferente, sendo: peso 1 para o valor da locação mensal dos espaços; peso 6 para o preço da cópia praticado para os alunos e, por fim, peso 3 para o preço da cópia praticado para o Uni-FACEF.*

5.6.6 **As propostas serão classificadas em ordem decrecente, tomando-se como base o Valor do Índice Final da Proposta (IFP).**

5.7 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.9 Não havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e, na ocorrência de empate o critério de desempate será realizado através do menor valor da cópia praticado para os alunos, para o Uni-FACEF e o maior valor do aluguel, respectivamente.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.10 Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.11 Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato após um ano, o preço da locação será reajustado através do IGP-M.

7.3. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos em decorrência da concessão da área serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, ao Centro Universitário de Franca, excetuados os meses de agosto e fevereiro nos quais não serão devidos os aluguéres.

8.1.2 No caso de atraso no pagamento do aluguel, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal e atualização monetária de 0,03% ao dia, desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa por atraso de pagamento, conforme disposto no item 8.1.2;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 10.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 10.4. Qualquer esclarecimento sobre a referida licitação poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitações do Uni-FACEF, pelo fax (16) 3713.4605 ou e-mail: daniela@facef.br ou orivaldo@facef.br .

Franca (SP), 28 de agosto de 2008.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli
Presidente da CPL

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

OBJETO:	Concessão de uso remunerada de espaço físico para exploração de serviços de cópias xerográficas, impressão, encadernação, localizado nas <i>Unidades I e II do Uni-FACEF localizados respectivamente, à Avenida Major Nicácio, 2433 e Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José, na cidade de Franca/SP</i> , destinado à prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão de trabalhos e encadernação em espiral.
ÁREA:	17 m ² - Unidade I 10 m ² - Unidade II
Nº ESTIMADO DE CÓPIAS MENSAS, CONSUMIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO UNI-FACEF:	10.000 cópias
Nº ESTIMADO DE CÓPIAS MENSAS, CONSUMIDAS PELOS ALUNOS E PÚBLICO EXTERNO DO UNI-FACEF:	57.000 cópias
VALOR MENSAL MÍNIMO DE ACEITABILIDADE:	R\$500,00 (quinhentos reais)
PREÇO MÁXIMO POR FOTOCÓPIA A SER PRATICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO UNI-FACEF	R\$0,08 (oito centavos de reais)
PREÇO MÁXIMO POR FOTOCÓPIA A SER PRATICADO PARA OS DISCENTES DO UNI-FACEF	R\$0,12 (doze centavos de reais)

FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ITENS I E II):

- a) A vencedora deverá firmar contrato tão logo seja convocada pela Administração, iniciando efetivamente as atividades relativas à adaptação do espaço reservado para a Fotocopiadora no dia 13/10/2008;
- b) A Fotocopiadora deverá iniciar suas atividades em 20/10/2008, a partir das 07h30.
- c) Instalar e manter as expensas a montagem do espaço com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

- d) Instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos do prédio;
- e) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos e hidráulicos do espaço reservado, mantendo-os em condições normais de uso;
- f) Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências internas, externas (arredores, corredores) recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;
- g) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia do Centro Universitário de Franca através de requerimento, eximindo a Instituição – se aprovado – de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias;
- h) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel;
- i) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Instituição;
- j) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Equipar o espaço destinado à Fotocopiadora com Máquinas Copiadoras em quantidade suficiente para atender rapidamente a demanda, 01 guilhotina, 01 equipamento de encadernação, e 01 microcomputador (para impressão de trabalho dos alunos) apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento. O conjunto dos equipamentos descritos acima, deverão equipar e estar disponível em cada um dos espaços da Unidade I e Unidade II.
- l) É de exclusiva responsabilidade da contratada, assegurar a manutenção e assistência técnica autorizada pelo fabricante das copiadoras, garantindo a continuidade dos serviços prestados, respeitando o PRAZO MÁXIMO de 24 horas;
- m) Dispor de número suficiente de funcionários – *principalmente* nos horários de intervalo das aulas, para agilizar o atendimento – adequadamente treinados, capacitados para atendimento ao público;
- n) O horário de execução dos serviços está previsto das 07h30 às 22h30, de segunda à sexta-feira, ininterruptamente.
- o) Ser responsável por todas as despesas com pessoal, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vales-refeição, vales-

transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelas Autoridades Governamentais, devendo enviar mensalmente, cópia da folha de pagamento, cópia da SEFIP, cópia autenticada das guias recolhidas do FGTS e INSS, bem os comprovantes de recolhimento de outros tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência da natureza dos serviços;

- p) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento dos materiais e equipamentos mantidos nas dependências do espaço locado, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade a Administração no caso de extravio, avaria, inutilização, furtos, etc;
- q) O papel utilizado deverá ser sulfite, A4, branco alvo, de gramatura 75, de 1ª qualidade, não reciclado;
- r) O toner utilizado deverá ser original, garantindo a boa qualidade das cópias;
- s) Estabelecer critérios de preço dos serviços a serem prestados, fixados em comum acordo com a concedente e não superiores aos praticados no comércio em geral. Tais preços serão reajustados anualmente, sendo tal reajuste decidido juntamente com o Uni-FACEF;
- t) Prestar serviços de reprodução de cópias xerográficas, impressão de textos, trabalhos e encadernação tipo espiral.
- u) Repor vidros, lâmpadas, reatores, pintura e dispositivos elétricos que forem danificados no espaço reservado à Fotocopiadora;
- v) A empresa vencedora deverá possuir todos os registros e alvarás exigidos para execução das atividades pertinentes ao objeto deste certame;
- w) Entregar, ao final do contrato, o imóvel e outros equipamentos, que porventura forem cedidos pela Administração, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 06/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

OBJETO: CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, NO UNI-FACEF.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

I) Valor mensal proposto pela locação dos espaços (em R\$): *valor numérico e por extenso.*

II) Preço máximo da cópia para o Uni-FACEF (em R\$): *valor numérico e por extenso.*

III) Preço máximo da cópia a ser praticado para alunos (em R\$): *valor numérico e por extenso.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 03/2008, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 06/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TP Nº 03/2008, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Tomada de Preços nº 03/2008, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2008/UNI-FACEF, FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, DO UNI-FACEF, CONFORME O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2008.**

O Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, sediado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, neste Município de FRANCA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/ 0001-09, nos termos do Estatuto Social, neste ato representada por sua Reitora, **Profa. Dra. Edna Maria Campanhol**, RG nº 7.869.631-8, SSP/SP e CPF nº 861.861.248-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, de acordo com o que consta no Processo nº 06/2008, relativo à Tomada de Preços nº 03/2008. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF**, destinados à prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão e encadernação, durante a vigência do presente contrato e conforme especificações constantes no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 03/2008, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste contrato é de **R\$..... (....)**, considerando o valor mensal de R\$ (.....) conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA pagará ainda a importância de R\$ XXXX (XXXXXX) mensais, juntamente com o valor do aluguel, referente às despesas de energia elétrica, da unidade localizada na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos referidos no *caput* e no parágrafo primeiro desta cláusula, serão efetuados até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, excetuados os meses de agosto e fevereiro, conforme disposto no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficarão ao encargo da CONTRATADA todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao Uni-FACEF a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

PARÁGRAFO QUARTO – O referido valor será corrigido após 12 meses de vigência da concessão, pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, caso o contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. As atividades comerciais relativas à permissão de uso serão iniciadas, impreterivelmente, até 20/10/2008.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) Cumprir todos os prazos (adaptação e início das atividades) conforme disposto no Anexo I do Edital da TP nº 03/2008.
- b) Instalar e manter as expensas a montagem do espaço com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- c) Instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos do prédio;
- d) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos e hidráulicos do espaço reservado, mantendo-os em condições normais de uso;
- e) Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências internas, externas (arredores, corredores) recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;
- f) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia do Centro Universitário de Franca através de requerimento, eximindo a Instituição – se aprovado – de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias;
- g) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel;
- h) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Instituição;
- i) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Equipar o espaço destinado à Fotocopiadora com Máquinas Copiadoras em quantidade suficiente para atender rapidamente a demanda, 01 guilhotina, 01 equipamento de encadernação, e 01 microcomputador (para impressão de trabalho dos alunos) apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento. O conjunto dos equipamentos descritos acima deverá equipar e estar disponível em cada um dos espaços da Unidade I e Unidade II.
- k) É de exclusiva responsabilidade da contratada, assegurar a manutenção e assistência técnica autorizada pelo fabricante das copiadoras, garantindo a continuidade dos serviços prestados, respeitando o PRAZO MÁXIMO de 24 horas;
- l) Dispor de número suficiente de funcionários – *principalmente* nos horários de intervalo das aulas, para agilizar o atendimento – adequadamente treinados, capacitados para atendimento ao público;
- m) O horário de execução dos serviços está previsto das 07h30 às 22h30, de segunda à sexta-feira, ininterruptamente.
- n) Ser responsável por todas as despesas com pessoal, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelas

- Autoridades Governamentais, devendo enviar mensalmente, cópia da folha de pagamento, cópia da SEFIP, cópia autenticada das guias recolhidas do FGTS e INSS, bem os comprovantes de recolhimento de outros tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência da natureza dos serviços;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento dos materiais e equipamentos mantidos nas dependências do espaço locado, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade a Administração no caso de extravio, avaria, inutilização, furtos, etc;
 - p) O papel utilizado deverá ser sulfite, branco alvo, de gramatura 75, de 1ª qualidade, não reciclado;
 - q) O toner utilizado deverá ser original, garantindo a boa qualidade das cópias;
 - r) Estabelecer critérios de preço dos serviços a serem prestados, fixados em comum acordo com a concedente e não superiores aos praticados no comércio em geral. Tais preços serão reajustados anualmente, sendo tal reajuste decidido juntamente com o Uni-FACEF;
 - s) Prestar serviços de reprodução de cópias xerográficas, impressão de textos, trabalhos e encadernação tipo espiral.
 - t) Repor vidros, lâmpadas, reatores, pintura e dispositivos elétricos que forem danificados no espaço reservado à Fotocopiadora;
 - u) A empresa vencedora deverá possuir todos os registros e alvarás exigidos para execução das atividades pertinentes ao objeto deste certame;
 - v) Entregar, ao final do contrato, o imóvel e outros equipamentos, que porventura forem cedidos pela Administração, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) No caso de atraso no pagamento do aluguel, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal e atualização monetária de 0,03% ao dia, desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos

86 a 88 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa. **A morosidade no atendimento aos alunos do Uni-FACEF e a má qualidade das cópias fornecidas serão motivos de rescisão contratual imediata.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O objeto do presente contrato não poderá ser alvo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA – O presente contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, não enseja a prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLAUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, incidindo-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

FRANCA (SP), de de 2008.

Contratante

Contratada

Testemunhas